## LEI MUNICIPAL Nº 486

de 10 de fevereiro de 2010.

Autoriza o Município a contratar servidor por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, 01 (um) servidor para o cargo de Professor, para docência no Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único.** A excepcionalidade motiva-se na determinação da 16ª CRE para que o Município assuma o 2º e 3º ano do Ensino Fundamental de todos os estudantes locais a partir de 2010, encerrando matrículas para estas classes na rede estadual, tendo em vista a competência dos municípios para as séries iniciais, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96.

- **Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por no máximo igual prazo, no interesse e conveniência da Administração, na forma da Lei Municipal nº 60/2001.
- **Art. 3º.** A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 062/2001.
- **Art. 4º.** Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001, observadas, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 62/2001.

**Art. 5º.** A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF e art. 19, *caput*, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado prévio e público para a contratação autorizada pela presente Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010.

> ADELAR LOCH PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto Secretária Municipal da Administração e Fazenda